



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho  
Estrada de Muzambinho, Km 35, Morro Preto, MUZAMBINHO / MG, CEP 37.890-000 - Fone: (35) 3571-5051

TRE Nº135/2021/SCCC/CGAF-MUZ/MUZ-DAP/MUZ/IFSULDEMINAS

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2021  
PROCESSO Nº 23346.002074.2021-16**

**1. DO OBJETO**

1.1 Eventual Aquisição Futura de Caldeira para Agroindústria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2 Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador.

ITEM	CATMAT	NATUREZA DE DESPESA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			<p>Caldeira do tipo horizontal, flamo tubular, com tubulão central com capacidade de 700 kg de vapor por hora de produção.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Modelo: horizontal</li><li>- Superfície de aquecimento: Mínimo de 700 kg/hora</li><li>- Tipo da caldeira: Flamo tubular</li><li>- PMTA: 7 kgf/cm<sup>2</sup></li><li>- Pressão de teste: 11kgf/cm<sup>2</sup></li><li>- Combustível: lenha</li></ul> <p><b>ACESSÓRIOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 Bomba centrífuga multi estágio de 06 estágios acoplada em motor mínimo de <b>3cv</b> trifásico - 220V.</li><li>- 01 Válvula de retenção horizontal ¾"</li><li>- 01 Válvula de retenção vertical ¾"</li><li>- 01 Injetor manual de emergência ¾"</li><li>- 02 Manômetro reto 6" x 14 kg</li><li>- 01 (uma) garrafa contendo 03 (três) Eletrodos de nível em aço inox.</li><li>- 01 Soprador tipo siroco instalado na entrada do tubulão.</li><li>- 01 Varão de limpeza com 10 buchas sobressalentes.</li><li>- 01 Painel automático, trifásico 220V, para alimentação da bomba e do soprador tipo siróco.</li></ul> <p>Obs: o painel deve ser equipado com todos os dispositivos de segurança como: alarme sonoro, botão de emergência e demais chaves de comando necessários.</p> <p><b>SISTEMA DE SEGURANÇA</b></p>				

#### **SISTEMA DE SEGURANÇA**

A caldeira deve ser equipada com duas válvulas de segurança de 1 ¼" reguladas para 7 kgf/cm<sup>2</sup> de pressão de trabalho.

#### **CÂMARA DE COMBUSTÃO**

Tiragem natural através de chaminé metálico em aço carbono medindo 6 m de altura e 0,47 m de diâmetro com filtro de fuligem e chapéu chinês no topo já instalados.

- Espessura da chapa da chaminé no mínimo 03 (três) mm.
- Espessura espelho: mínimo de 12,7mm
- Na parte inferior da chaminé deverá conter, um termômetro de chaminé.
- Espessura do corpo da caldeira mínima de 10,7mm.

#### **SISTEMA DE LIMPEZA**

- Composto por tampa dianteira e trazeira confeccionado em chapa metálica com ¼ " de espessura para escovação interna dos tubos que deverão ter o diâmetro de 2" e espessura de no mínimo 3,35 mm.
- Sistema de dreno dos sedimentos com 01 (uma) válvula de fundo de 1 ½" .
- 03 (Três) janelas de inspeção medindo entre 120 e 130 mm de diâmetro, sendo instaladas em pontos estratégicos para melhor eficiência da limpeza.

#### **ISOLAMENTO E REVESTIMENTO**

- Todo conjunto deverá ser isolado com manta térmica com densidade de 1260°C; coberta com revestimento em chapa inox e pintura de acabamento em tinta própria para alta temperatura.

#### **TESTE HIDROSTÁTICO**

A caldeira deverá ser submetida ao teste hidrostático conforme norma NR 13, no local de fabricação e de instalação juntamente com o fabricante.

#### **TUBULÃO**

- O Tubulão de queima deve ter a medida mínima de **750mm** x 12 mm.
- Medida mínima interna do Tubo: Tubo A 178 com 3,35 mm de espessura.

#### **TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DA CALDEIRA.**

- O embarque, transporte e as operações de desembarque e as manobras de içamento para a instalação da caldeira e seus acessórios e dutos da chaminé serão de responsabilidade da contratada.
- A montagem da caldeira que consiste a interligação nas redes hidráulicas, vapor, esgoto e elétrica já existentes assim como mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários a instalação é de responsabilidade da contratada. A montagem refere-se também a retirada da base em alvenaria existente e construção de outra nova

1	76236	<p>incluindo materiais como cimento, terragem tijolos areia e mão-de-obra com capacidade para sustentar o equipamento caso o mesmo exija.</p> <p>- Será de responsabilidade da contratada uma semana antes da instalação do objeto adquirido a retirada e transporte para local adequado da caldeira que está sendo substituída.</p> <p>- Será de responsabilidade da contratada toda mão-de-obra, alimentação e hospedagem durante a execução de instalação do objeto em questão.</p> <p>- Será imprescindível a visita no local (2) duas semanas antes da instalação do OBJETO em questão para análise de retirada da caldeira em uso e sua substituição.</p> <p><b>GARANTIA</b></p> <p>- Garantia de um ano com a entrega dos seguintes documentos:</p> <p>- Apresentação e entrega do Certificado ou boletim Técnico com os resultados de ensaio a que fora submetido o OBJETO no ato da entrega.</p> <p>- Qualidade e Inspeção dos Materiais empregados na fabricação da caldeira, das válvulas manuais e automáticas, das tubulações e acessórios, e das respectivas bombas centrífugas e motores. Estes certificados devem ser originais e fornecidos pelo fabricante dos materiais.</p> <p>- Exames Radiográficos Parciais das Soldas, com apresentação do prontuário com Mapa Radiográfico.</p> <p>- 02 (duas) vias da documentação com certificados de análise dos materiais, procedimentos de fabricações soldagem, termo de garantia, laudo das inspeções executadas e soldagem conforme Norma ASME Seção IX.</p> <p>- A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços realizados e constatar e relacionar os ajustes que se fizerem necessários.</p> <p>- A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.</p> <p>- Todo o material aplicado nos serviços deverá ser novo, satisfazer rigorosamente as condições estipuladas na Especificação Técnica e apresentar os certificados dos respectivos OCP's (Organismos de Certificação de Produto), devidamente credenciados, obedecendo às normas ABNT/IEC.</p> <p><b>ENTREGA TÉCNICAS</b></p> <p>- A entrega técnica ocorrerá por agendamento com a CONTRATANTE após cumprimento de todo o OBJETO, com o EQUIPAMENTO em pleno funcionamento, apresentação dos pareceres dos Treinamentos, com as devidas conformidades, e, simulação de todas as seguranças existentes.</p> <p>- No ato da entrega do OBJETO deverá fornecer, Caderno Técnico (Databook) impresso em duas vias e em formato digital além do manual de operação do EQUIPAMENTO, que deverá ser dotado dos seguintes itens:</p>	Unidade	01	R\$109.133,33	R\$109.133,33
---	-------	---	---------	----	---------------	---------------

		<p>* Manual Técnico de operação, em português.</p> <p>* Caracterização do projeto e fabricação da caldeira.</p> <p>* Lay Out de instalação da caldeira em formato CAD.</p> <p>* Manual de manutenção Mecânica e Elétrica, em português, e o catálogo de peças de reposição.</p> <p>* Manual de partida e operação da caldeira.</p> <p>* Livro de registro de segurança.</p> <p>* Prontuário técnico de fabricação com todos os certificados dos materiais usados na fabricação.</p> <p>* Conjunto de desenhos com detalhes de fabricação e de instalação.</p> <p>* Relatório de inspeção inicial, que deve ser feito na montagem da caldeira.</p> <p><b>TREINAMENTO DE OPERADORES</b></p> <p>- Deverá ser apresentado um Plano de Treinamento antes de sua execução.</p> <p>- O treinamento será de no mínimo 16 (dezesesseis) horas ministrado a 2 (dois) funcionários e deverá ser ministrado por um Engenheiro Mecânico com CREA ativo.</p> <p>- No treinamento, deverão ser ministrados conceitos teóricos e práticos sobre funcionamento, operação, manutenção preventiva e normas de segurança referentes ao OBJETO a ser fornecido e a instalação realizada.</p> <p>- Deverá ser fornecida documentação impressa, um para cada operador, contendo os conceitos ministrados no treinamento.</p> <p>- Deverá ser fornecido, pela CONTRATADA, 1 (um) certificado aos operadores participantes do treinamento constando a carga horária e devidamente assinado pelo ministrante.</p> <p><b>VISITA TÉCNICA FACULTATIVA, conforme subitem 13 e ANEXO III.</b></p>				
Valor Total Estimado da Compra R\$						R\$ 109.133,33

**1.3.** Muitas vezes o sistema (SIDE) através do qual são lançados os produtos constantes neste Termo de Referência para disponibilizar inclusão da proposta por parte dos fornecedores não possui descrição compatível com as do produto a serem adquiridos e por isso são registrados utilizando-se sinônimos, genéricos ou similares. Deve ser considerada sempre a descrição completa dos produtos, constante neste Termo de Referência.

1.4. A Instituição não está obrigada a firmar as contratações de todos os itens licitados ou de toda quantidade solicitada em cada item.

1.5. A Cotação de preços unitários e totais deve estar em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

1.6. Serão aceitos somente itens que tenham sua descrição completa. Descrição incompleta será entendida como em desacordo com o solicitado.

1.7. **O Pregoeiro poderá solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 08 (oito) dias úteis contados da solicitação.**

**1.8. Os itens a serem entregues e instalados, por conta da empresa a ser contratada, no local a ser determinado pelo órgão, deverão ser acompanhados de Notas Fiscais de Materiais, e não serão aceitas Notas Fiscais de Serviços.**

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. . Quais os motivos que geraram a necessidade da aquisição ou contratação?

O Instituto Federal Sul de Minas Gerais Campus Muzambinho é uma das Escolas-Fazendas da rede Federal de ensino, pesquisa e extensão vinculadas à SETEC (Secretaria de Educação Tecnológica) do MEC (Ministério da Educação) e faz parte da rede de Educação Profissional pública no Brasil. Como Escola Fazenda possui setores de produção como Agroindústria, que tem a finalidade de transformar as matérias-primas, prolongando sua disponibilidade, aumentando seu prazo de validade e diminuindo sua sazonalidade. Para a transformação destes produtos há a necessidade de produção de energia em forma de vapor para pasteurização de leite, aquecimento de água, cozimento de embutidos e produção de doces. Este vapor é produzido através de uma caldeira que aquece a água a elevadas temperaturas. No entanto, este equipamento se encontra danificado e já passou por reformas anteriores não compensando fazer outra mais profunda devido ao custo elevado e as condições de corrosão que se encontra o equipamento. Diante do exposto é de extrema importância a troca do objeto em questão para a não paralisação das atividades de produção principalmente na unidade de beneficiamento de leite e derivados haja vista que todo processo de transformação da matéria prima demanda energia em forma de vapor. Também aliado ao risco de acidente trabalhista ao operador e nas proximidades onde se localiza o equipamento com risco de vazamento brusco de vapor devido a rompimento do compartimento de vapor.

## **2.2. Quais os objetivos, metas e benefícios a serem atendidos?**

Como órgão público há a necessidade da realização de registro de preços através de pregão eletrônico para a aquisição de bens de consumo e equipamentos. Desta forma este processo de compra tem o objetivo de adquirir um caldeira de modo a não interromper o processo de produção e principalmente evitar riscos com acidentes.

## **2.3. Justifique os quantitativos solicitados?**

O quantitativo solicitado será de 01 (um) equipamento para atender a produção de energia para o setor de Agroindústria.

## **2.4. Quais os impactos do não atendimento?**

O não atendimento a esta solicitação causa grandes prejuízos ao setor, como já mencionado interrupção das atividades impedindo a venda de excedentes e também a demanda de alimento ao refeitório dos alunos em período normal de aula aliado ao risco de acidentes.

## **2.5. Foi considerado aspectos sustentáveis na solicitação? Quais?**

Sim, pois, o equipamento pretendido produz a mesma quantidade de energia (vapor) com menor consumo de lenha, devido ser mais compacto. Lembrando que já foi realizada visita em outra indústria que contem o equipamento descrito para observar seu funcionamento.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a esse processo licitatório.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do Art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 O prazo de entrega dos materiais solicitados são de 30 (trinta) dias, contados do a partir do recebimento da nota de empenho, conforme quantidades estipuladas no empenho, nos seguintes endereços:

- IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO situado na Estrada de Muzambinho KM 35 – Bairro Morro Preto, Muzambinho – MG, CEP: 37.890-000;

5.2 Os materiais solicitados serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os materiais solicitados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os materiais solicitados serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 Os materiais solicitados relacionados neste termo de referência, deverão entregues e armazenados, por conta da empresa contratada, no local indicado pelo responsável do recebimento provisório.

**5.6.1 Todos os custos com equipamentos, mão de obra e outros que se fizerem necessários para a descarga dos materiais e produtos no local determinado pelo responsável técnico, correrão por conta da empresa contratada.**

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 6.1.2. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
  - 6.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 6.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 6.1.5. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para

identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 cometer fraude fiscal;

12.1.2 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. DA VISTORIA**

13.1. A visita ao local dos serviços será FACULTATIVA, observado o disposto no Anexo III – Declaração de Vistoria.

13.2. Embora a visita técnica seja facultativa, a contratada será responsável pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da execução dos serviços.

13.3. Para vistoria a licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

13.4. A vistoria deverá ser efetuada por intermédio de representante legal, devidamente qualificado em curso de graduação com responsabilidade técnica do objeto da licitação.

13.5. A licitante poderá vistoriar o local onde será executada os serviços de instalação do objeto desta licitação para inteirar-se das condições e grau de dificuldades e condições existentes que poderão afetar o custo e as exigências de ordem técnica para a execução do objeto licitado, inclusive quanto aos horários e atividades permitidas ou toleradas, quanto ao transporte horizontal e vertical de materiais e equipamentos, quanto à utilização de escadas e áreas comuns, quanto à manutenção da higiene e limpeza das áreas comuns, quanto à produção de ruídos, quanto ao trânsito e identificação de seus funcionários, enfim quanto a todas as questões que de alguma forma possam interferir no desenvolvimento dos serviços a serem executados, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

13.6. A DECLARAÇÃO DE VISTORIA deverá ser emitida pela empresa licitante, devidamente assinada pelo seu representante legal e com o visto do servidor do IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO.

13.7. No caso da empresa optar em não fazer a vistoria, ela deverá emitir uma declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços necessário para instalação.

13.8. As datas e horários para realização da vistoria não serão prorrogados em hipótese alguma. Qualquer dúvida deverá ser sanada por escrito junto ao Setor de Compras, Contratos e Convênios pelo e-mail: [compras@muz.ifsuldeminas.edu.br](mailto:compras@muz.ifsuldeminas.edu.br).

13.9. O local da vistoria, onde serão realizados a obra, é o seguinte:

13.9.1. Estrada de Muzambinho Km 35 - Bairro Morro Preto - Muzambinho/MG CEP: 37890.000 –

Muzambinho/MG. Telefone: (35) 3571.5101.

13.9.2.A vistoria poderá ser feita a partir da publicação do edital até 03 (três) dias anteriores a data da Sessão Pública, com a necessidade de agendamento de horário nos órgãos, com até 12 (doze) horas de antecedência.

13.9.3. A vistoria deverá ser realizada de segunda-feira e sexta-feira, das 08:00 h às 17:00 h, exceto em feriados nacionais, estaduais ou municipais.

13.10. Todos os documentos são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida. Não será admitida a argumentação de desconhecimento de serviço a ser executado devido sua omissão em algum documento.

#### 14. ESTIMA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

1.1 Está estimado o custo total de R\$ 109.133,33 (CENTO E NOVE MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

14.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, conforme o caso.

#### 15. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenação Geral de Produção, que compõe o presente processo, auxiliado pelo "Setor de Compras, Contratos e Convênios", estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e aprovação das autoridades competentes.

Muzambinho (MG), 17 de dezembro de 2021.

Zélia Dias de Souza  
Diretora de Administração e Planejamento

Aracele Garcia de Oliveira Fassbinder  
Diretora-geral Substituta

Documento assinado eletronicamente por:

- Aracele Garcia de Oliveira Fassbinder, DIRETOR GERAL - DIRETORSUB - MUZ - DDE-MUZ, em 17/12/2021 09:59:31.
- Zelia Dias de Souza, DIRETOR - CD3 - MUZ - MUZ-DAP, em 17/12/2021 09:55:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/12/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 206542  
Código de Autenticação: c9f8fcff31

